



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 126/2021/GP. PL 88121

Ipatinga, aos 14 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que trata da “implementação do Programa de Educação Fiscal Nota Premiada” com a finalidade de fomentar a cidadania fiscal no Município de Ipatinga, estimulando os tomadores de serviços a exigir a emissão do documento fiscal.

A presente Proposição tem o objetivo de incrementar a arrecadação dos tributos municipais, notadamente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na medida em que incentiva os prestadores e os consumidores de serviços a cumprir os seus deveres fiscais perante a municipalidade.

Estimamos que a implementação deste programa acarretará um incremento de cerca de 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado para a arrecadação do ISSQN, na Lei Orçamentária do Exercício 2021 (Lei 4.120/2021) do Município de Ipatinga.

Por outro lado, em relação ao custo da implementação deste programa, o valor anual estimado é de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), que se refere à distribuição dos prêmios aos munícipes que aderirem ao programa. Dessa forma, estima-se um impacto orçamentário-financeiro anual líquido favorável à Prefeitura Municipal de Ipatinga, uma vez que o retorno é muito superior ao custo.

Na oportunidade, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, e renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 092
Data 17/05/21
Horário 14:10

SECRETARIA GERAL

*Comissão de
Legislação e Finanças
17/05*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 088 / 2021

“Institui o Programa de Educação Fiscal Nota Premiada, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Fiscal denominado “Nota Premiada”, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, com a finalidade de fomentar a cidadania fiscal no Município de Ipatinga, estimulando o tomador de serviços, pessoa física, a exigir do prestador de serviços domiciliado no Município de Ipatinga, a emissão do documento fiscal hábil.

Parágrafo único. O estímulo ao tomador de serviços poderá ser feito por meio de sorteio de prêmios em dinheiro ou de bens móveis, utilizando-se de concursos promovido pela Caixa Econômica Federal, a ser definido em regulamento.

Art. 2º No âmbito do Programa “Nota Premiada”, o Poder Executivo promoverá campanhas de estímulo à cidadania fiscal, com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população sobre o direito de receber as notas fiscais e o dever do prestador de serviços de cumprir suas obrigações tributárias, bem como os meios disponibilizados quanto aos prêmios que serão distribuídos aos tomadores de serviços.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, mediante regulamento, definirá:

I – as condições para geração de cupons para fins dos sorteios de prêmios;

II – os prêmios;

III – o cronograma dos sorteios de prêmios; e

IV – outras disposições que se fizerem necessárias à implantação e desenvolvimento do Programa de que trata esta Lei.

Art. 4º O beneficiário do Programa de que trata esta Lei é o tomador de serviços, pessoa física, domiciliado e adimplente com o Município até a data da retirada do prêmio.

Art. 5º O Programa de que trata esta Lei poderá ser suspenso a qualquer tempo por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Os estabelecimentos prestadores de serviços deverão afixar, em pontos de ampla visibilidade, placas ou cartazes com informações sobre o Programa “Nota Premiada”, na forma definida em regulamento.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta de recursos aprovados no orçamento ou mediante abertura de crédito adicional no montante a ser definido por ato do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º Revoga-se a Lei Municipal n.º 3.211, de 21 de agosto de 2013; e o Decreto Municipal n.º 7.801, de 14 de agosto de 2014.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 14 de maio de 2021.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)
Legislação e Finanças
Para Fins de Parecer
e. 17/05/21
PRAZO para Parecer
Até 24/05/21





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Implementação do Programa de Educação Fiscal Nota Premiada

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro que dispõe sobre a “Implementação do Programa de Educação Fiscal Nota Premiada” com a finalidade de fomentar a cidadania fiscal no Município de Ipatinga, estimulando o tomador de serviço a exigir a emissão do documento fiscal hábil do prestador de serviço localizado no Município de Ipatinga.

A estimativa do incremento da arrecadação do tributo evidenciado (ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) a partir da implementação deste programa é de 15 % (quinze por cento) sobre o valor orçado deste tributo na Lei Orçamentária do Exercício 2021 (Lei 4.120/2021) do Município de Ipatinga, conforme tabela 1.

Em relação ao custo da implementação deste programa, o valor anual estimado é de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), que se refere à distribuição dos prêmios aos municípios que aderirem à Nota Premiada.

Tabela 1 – Acréscimo anual de receita

Item	Receita de ISSQN prevista na Lei nº 4.120/2021	Acréscimo anual estimado (15 %)	Custo anual da premiação
Valor (R\$)	70.340.000,00	10.551.000,00	119.000,00 (*)

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda (2021)

(*) Valor atual referente a um ano completo.

Diante do exposto, estima-se um impacto orçamentário-financeiro anual líquido favorável à Prefeitura Municipal de Ipatinga, uma vez que o retorno é muito superior ao custo. De qualquer modo, segue o impacto orçamentário-financeiro anual na tabela 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Tabela 2 – Impacto orçamentário-financeiro

Ano	2021	2022	2023
Valor (R\$)	102.000,00	123.165,00	127.167,86

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda (2021)

(*) O valor referente ao ano de 2021 leva em conta os meses que faltam para o seu encerramento, e o aumento do valor para os próximos exercícios leva em consideração o ano completo e a inflação estimada pelo IPCA de 3,5 % para 2022 e de 3,25 % para 2023.

Ipatinga, 12 de maio de 2021.


Sabrine Caldeira Soares Santos
Departamento de Administração Financeira
Secretaria Municipal de Fazenda

Sabrine Caldeira Soares Santos
Matrícula: 134113
Diretora
D.A.F. SMF